

RESOLUÇÃO N.º 143/2022/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2022.

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as Cartas-Consultas do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO - Empresarial:

Nº PROTOCOLO MUNICÍPIO		PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	1896/2022	Itaúba/MT	Cerâmica Reis LTDA	32.759.293/0001-81 R\$ 1.190.902,60	R\$ 1.190.902,60
2	2002/2022	Rondonópolis/MT	Chaves e Carvalho LTDA	37.503.398/0001-99 R\$ 1.553.500,00	R\$ 1.553.500,00
3	2007/2022	São José do Claro/MT	Rio Comercial de Alimentos Diamante Azul LTDA	37.479.359/0001-01 R\$ 5.810.452,47	R\$ 4.648.361,98
4	1958/2022	Matupá/MT	Cotrim Transportes LTDA	12.285.495/0001-21 R\$ 1.820.000,00	R\$ 1.500.000,00
5	1918/2022	Primavera Leste/MT	do Drogeria Ultra Popular Primavera do Leste S/A	15.684.294/0001-95 R\$ 3.465.000,00	R\$ 2.360.000,00
6	1957/2022	Lucas do Verde/MT	Rio Max Collor Tintas LTDA	17.359.866/0001-96 R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
7	2029/2022	Campo Verde/MT	Plantivo Indústria e Comércio de Fertilizantes LTDA	16.727.744/0001-42 R\$ 2.500.682,20	R\$ 1.500.000,00
8	1976/2022	Sorriso/MT	Sorrinorte Supermercados LTDA	02.756.536/0001-67 R\$ 19.129.367,09	R\$ 14.386.548,80

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 14 de julho de 2022.